



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 13 dezembro, 2013.

Ofício Gab. Nº 1691/2013

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 1349, de autoria do Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação ao corte de horas extras dos funcionários da Secretaria Municipal da Educação, após consulta a Secretaria Municipal de Governo e Administração, cumpre-nos informar que a Portaria foi editada em 1º de novembro desautorizando a convocação e conseqüente trabalho em jornada suplementar, exceto os serviços essenciais. Tal medida se fez necessária para que a municipalidade pudesse honrar com seus compromissos, especialmente folha de pagamento 13º salário.

Ressaltando que o ato não foi específico para a Secretaria Municipal da Educação, mas para todas as Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Assis. (Em anexo cópia da Portaria nº 28.892/2013)

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior
Câmara Municipal de Assis
NESTA



Requisição - 1349

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 28.892/2013

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se observar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária e na Lei Complementar nº 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspensa, temporariamente, a convocação, a realização e o pagamento de horas extraordinárias aos servidores municipais, no exercício de 2013.

Parágrafo Único – A realização de horas extras somente será permitida para a prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de outubro de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração